



Publicado no Diário Oficial nº 222 de 28/49/66

Prefeitura Municipal de Guairá

ESTADO DO PARANÁ

D-E-C-R-E-T-O Nº=6/66



O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica dos Municípios e o artigo 2º da Lei Municipal nº 259, de 01 de julho de 1966 combinado com o artigo 2º da Resolução Nº 3/66 da Câmara Municipal de Guairá, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 114 de 2/7/66,

D-E-C-R-E-T-A :

Art. 1º - Fica aberto, a partir de 01 de julho de 1966, ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº 236 de 28 de outubro de 1965, um crédito suplementar de Cr\$3.884.000 (treis milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), discriminado na forma abaixo:

San Def

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo		
02	- Venc.do Secretário	Cr\$	174.000
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3.1.1.1.03	- Pessoal Fixo		
01	- Subsídio do Prefeito	"	390.000
02	- Representação do Prefeito	"	90.000
<u>SECRETARIA</u>			
3.1.1.1.03	- Pessoal Fixo		
01	- Venc. do Secretário	"	240.000
02	- Venc. do Escriurario	"	132.000
03	- Venc. do Continuo	"	108.000
<u>CONTADORIA</u>			
3.1.1.1.03	- Pessoal Fixo		
01	- Venc. do Contador	"	240.000
<u>SETOR TRIBUTAÇÃO</u>			
3.1.1.1.03	- Pessoal Fixo		
01	- Venc. do Fiscal Geral.....	"	174.000
02	- Venc. do Fiscal Lançador.....	"	132.000
03	- Venc. do Fiscal Lançador	"	132.000
<u>TESOURARIA</u>			
3.1.1.1.03	- Pessoal Fixo		
01	- Venc. do Tesoureiro	"	240.000
03	- Venc. do Fiel	"	132.000
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIACÃO</u>			
3.1.1.1.4.2	- Pessoal Civil		
02	- Venc. do Tratorista	"	144.000
03	- Venc. do Patroleiro	"	144.000
04	- Venc. do Patroleiro	"	144.000
05	- Venc. do Patroleiro	"	144.000
06	- Venc. do Motorista	"	304.000
07	- Venc. do Motorista	"	304.000
08	- Venc. do Jardineiro	"	108.000
09	- Venc. do Jardineiro	"	108.000

...segue...



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

D=E=C=R=E=T=O Nº=6/66

(cont . fls.-2-)

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.9.3	- Pessoal Civil		
01	- Venc. do Lixeiro	Cr\$	96.000
02	- Venc. do Lixeiro	"	96.000

SETOR DO CEMITÉRIO

3.1.1.1.9.8	- Pessoal Civil		
01 *	Venc. do Zelador	"	108.000
Total a Suplementar		Cr\$	3.884.000

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar acima serão cobertas com recursos do excesso da arrecadação financeira dêste exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 26 de outubro de 1966, 145ª da Independência e 78ª da República.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.



Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.